

## EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ Nº 02/2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, SENAC-PI, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de vagas para as turmas do Programa SENAC Aprendiz, **especificamente para cursos do tipo Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vigilância**, integrantes do Programa SENAC de Gratuidade – PSG/2025, **considerando atendimento de demanda apresentada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ SINDESP/PI.**

Serão contempladas com as vagas gratuitas constantes neste Edital as empresas que realizarem manifestação de interesse ao SINDESP/PI, seguindo, obrigatoriamente, as disposições do Edital e de convênio firmado entre SENAC/PI e SINDESP/PI.

### 1. DO PROGRAMA.

- 1.1.O Programa SENAC Aprendiz com o tipo de recurso PSG destina-se a pessoas de baixa renda, cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse a 02 (dois) salários-mínimos da federação na condição de estudante devidamente matriculado na Educação Básica e/ou concluinte do Ensino Médio.
- 1.2.O Programa SENAC Aprendiz para as empresas que contribuem para o SENAC destina-se a jovens conforme especificado na Lei da Aprendizagem, atendendo a condição de estudante devidamente matriculado na educação básica e/ou concluinte do Ensino Médio, bem como, aos pré-requisitos do Programa SENAC Aprendiz deste Regional.
- 1.3.Por este Edital estão abertas **40 (quarenta) vagas**, as quais serão ofertadas no município de **Teresina** conforme quadro de vagas – Anexo VI.
- 1.4. O SINDESP/PI providenciará as inscrições das empresas manifestantes de interesse e que possuam código 515 no campo FPAS, conforme orientações deste Edital.
- 1.5.O Senac/PI irá comunicar ao SINDESP/PI, através do e-mail [programassociais@pi.senac.br](mailto:programassociais@pi.senac.br), as contemplações, indicando a quantidade de vaga(s) disponibilizada(s) para cada empresa (CNPJ), o dia, horário e turma que o aprendiz será matriculado. Sendo validado a matrícula do Aprendiz através do formulário de encaminhamento online.
- 1.6. É de responsabilidade do SINDESP/PI acompanhar o processo de manifestação/contemplação de vaga, orientando as empresas interessadas na apresentação de documentação necessária para cada aprendiz. Caso a empresa não apresente a documentação exigida para efetivação da matrícula do(s) Aprendiz(es), a mesma perde o direito da vaga.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1.O processo de concessão de vagas do Programa SENAC Aprendiz será regido por este Edital.
- 2.2.A responsabilidade no preenchimento das vagas, objeto deste Edital, e a consequente seleção dos aprendizes é de total responsabilidade do SINDESP/PI e das empresas interessadas na(s) vaga(s), realizada conforme critérios estabelecidos por estas, observando, obrigatoriamente, o perfil do Programa SENAC de Gratuidade.
- 2.3.Após observado o disposto no item 2.2, a documentação deve ser entregue pelo SINDESP/PI ao Senac/PI

em período previsto no Edital (Anexo VII) para efetivação da matrícula. A ausência de qualquer documento (no momento do cadastro e/ou no dia da entrega dos documentos constantes do item 4.6), no ato da efetivação da matrícula impedirá a empresa interessada de efetivar a matrícula do(s) aprendiz(es) naquele momento, ficando o SINDESP/PI obrigado a sanear o que falta e a apresentar toda a documentação até o final do prazo de matrículas previsto no Edital, sob pena de perda da vaga.

2.4. As vagas do Programa Senac Aprendiz divulgadas neste Edital serão preenchidas no momento da inscrição/matricula, conforme comunicação de contemplação enviada pelo Senac ao SINDESP/PI (item 1.5), desde que: A) a empresa interessada preencha o formulário de encaminhamento online e, B) o SINDESP/PI apresente toda documentação exigida para matrícula, presencialmente, no Centro de Educação Profissional descrito no item 4.3.

2.5. O período de participação no Programa Senac Aprendiz é estabelecido conforme Anexo III Termo de Compromisso PSG deste edital, ressaltando-se que o período de vigência do Contrato de Aprendizagem é regido pelo período do curso.

2.6. A frequência às aulas do curso será de 06 (seis) vezes por semana, com duração de 06 (seis) horas por dia, totalizando 36 (trinta e seis) horas de aula por semana, ressaltando-se que as horas de aula do curso são integrantes da jornada de trabalho do aprendiz, conforme estabelecido no Contrato de Aprendizagem.

2.7. Em atendimento ao art. 21 da Portaria 3.872/2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, as atividades teóricas do contrato de aprendizagem serão desenvolvidas pela entidade qualificadora, desta forma, somente após a conclusão da etapa de Qualificação Profissional do Programa é que o Aprendiz deverá ir para a empresa.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA.**

3.1. A candidatura pela empresa a uma vaga do Programa Senac Aprendiz requer o preenchimento da ficha do Formulário de encaminhamento online, ficha de inscrição com informações verídicas e idôneas, bem como atendimento aos pré-requisitos do curso escolhido, conforme Anexo VI, devidamente comprovado no ato da matrícula. Quando tratar-se do Programa Senac Aprendiz/PSG, requer também a assinatura de Autodeclaração de Baixa Renda (modelo Anexo IV) e Termo de Compromisso (Anexo III, Item 02).

3.2. A documentação dos aprendizes encaminhada pela empresa deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Atender aos pré-requisitos do curso escolhido (Anexo VI);
- b) Estar matriculado na educação básica ou ter concluído o Ensino Médio;
- c) Possuir renda familiar *per capita* de até 02 (dois) salários-mínimos da federação.

### **4. DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA.**

4.1. O período de entrega da documentação para fins de matrícula do Aprendiz seguirá o cronograma definido no Anexo VII e obedecerá à data e horário indicados.

4.2. A entrega da documentação exigida, para efetivação da matrícula do Aprendiz deverá, obrigatoriamente, ser entregue na unidade do Senac Teresina e a efetivação da matrícula estará condicionada à apresentação presencial da documentação exigida nos itens 4.6.3 e 4.6.4 deste Edital, na data, horário e local.

4.3. A entrega da documentação para matrículas será realizada, obrigatoriamente e presencialmente, pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ SINDESP/PI no endereço abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	DIAS/HORÁRIO
Teresina/PI	Unidade Senac Centro (Miguel Sady - setor de Atendimento) Av. Campos Sales, nº 1111, Bairro Centro/Norte, Teresina/PI, CEP: 64.000-300	Conforme Cronograma disponível no Anexo VII

4.4.A empresa interessada que apresentar documentação do aprendiz omitindo informações e/ou com documentação falsa, terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

4.5.No ato da efetivação da matrícula o SINDESP/PI, representando as empresas interessadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4.6 deste Edital, isentando, desde já, o SENAC/PI de qualquer ausência de documentos e/ou de documentos errôneos.

4.6.Para efetivação da matrícula é necessário:

4.6.1. Preenchimento obrigatório de Formulário Online pela empresas interessadas (conforme prazo disposto no cronograma, anexo VII);

4.6.2. Entrega presencial, pelo SINDESP/PI, conforme disposto no item 4.3 e cronograma Anexo VII, dos documentos listados nos itens 4.6.3 e 4.6.4, devidamente preenchidos e assinados.

**4.6.3. Para a empresa:**

**1) Preenchimento de Formulário de Encaminhamento Cadastro Online no período estabelecido no cronograma VII;**

**2) Entregar ao SINDESP/PI os seguintes documentos preenchidos e assinados:**

- a) Cópia legível da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia legível de Comprovante de Residência (atualizado até 06 (seis) meses antes da data de publicação do edital) **devendo ser o mesmo endereço informado no Anexo I e na Ficha de Inscrição;**
- c) Comprovante da escolaridade atual, devendo o aprendiz estar cursando, no mínimo, o 6º ano do Ensino Fundamental II. Caso o aprendiz tenha concluído o Ensino Médio, deverá entregar um dos seguintes documentos:
  - Cópia legível do certificado de conclusão do Ensino Médio assinado;
  - Cópia legível do histórico escolar assinado ou declaração **original** de conclusão do Ensino Médio assinada;
- d) Cópia legível do laudo médico, parecer psicopedagógico ou documento comprobatório, quando tratar-se de pessoas com deficiência (devendo ser assinalado o tipo de deficiência no Anexo III - Termo de Compromisso, item 04);
- e) Cópia legível da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS (entregar cópias atualizadas);
- f) Cópia legível da Guia de Recolhimento do FGTS Digital;
- g) Ficha de inscrição do PSG (Anexo I), preenchida e assinada;
- h) Ficha de atendimento aos pré-requisitos do curso (Anexo II), preenchida e assinada;
- i) Termo de Compromisso PSG (Anexo III), preenchido e assinado;
- j) Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo IV), preenchida e assinada;
- k) Perfil Socioeconômico (Anexo V), preenchido e assinado;
- l) Contrato de Aprendizagem Profissional (podendo ser o modelo sugerido no Anexo VIII deste edital, ou modelo estabelecido pela empresa) – Contrato de Aprendizagem Profissional.

**4.6.4 - Documentos exigidos para matrícula na Escola de Formação de Vigilantes (cópia e original)**

- Documento de identidade;
- CPF;

- Comprovante de residência (até 3 meses);
- Título eleitoral;
- Documento comprobatório de cumprimento das obrigações eleitorais (quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Atestados de saúde ocupacional e de aptidão psicológica<sup>1</sup>;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar Estadual e Militar da União e Eleitoral;
- Certificado de Reservista (para homens);
- Histórico escolar referente ao 6º (sexto) ano do ensino fundamental;
- 1 foto 3x4.

**Parágrafo único.** Deverá ser entregue a cópia da carteira de trabalho – Folha de rosto e dados pessoais. (A cópia da carteira de trabalho assinada deverá ser entregue até o quinto dia de curso). Este documento pode ser físico ou gerado pela CTPS digital, neste caso, a empresa deve entregar o extrato do e-Social, cujos registros eletrônicos equivalem às anotações a que se refere o decreto lei nº 5.452/1943 (CLT). É imprescindível o registro correto no e-Social, com a data de contratação igual a data de início do curso e código e descrição da categoria 103 empregado – aprendiz.

4.7. O Senac, após conclusão das matrículas, enviará por e-mail, às empresas interessadas e ao SINDESP/PI, o Termo de Adesão (Contrato Senac e Empresa), para assinatura digital, eletrônica ou a punho, conforme período estabelecido no cronograma Anexo VII.

4.8. As empresas deverão entregar, no período de **25/08/2025 a 05/09/2025**, no Senac, conforme endereço disposto no item 4.3, o TERMO DE ADESÃO (contrato SENAC e EMPRESA), assinado.

4.9. Será comunicado à empresa contratante o não comparecimento do Aprendiz matriculado até o segundo dia de aula do curso, podendo ser feita a sua substituição até o dia **27/08/2025**, devendo o aluno já assistir aula a partir do dia **28/08/2025**. Para tanto, é necessário a empresa apresentar, presencialmente, no local indicado no item 4.3 deste Edital, a documentação do novo aprendiz substituto, conforme descrito no item 4.5 deste Edital.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente para os casos de substituição de vaga, o prazo para entrega do descrito no item 4.5 para o aprendiz substituto será até dia **29/08/2025**. É importante confirmar que a data de contratação na CTPS deverá estar de acordo com a data inicial do curso.

4.10. O aprendiz matriculado que evadir ou desistir do curso deve apresentar ao Senac e à empresa contratante justificativa plausível (emprego em horário conflitante com o do curso, acidente, mudança de cidade ou estado, doença ou moléstia grave) para a evasão ou desistência conforme consta no Termo de Compromisso PSG (Anexo III, Item 02).

4.11. A empresa que, conforme legislação da aprendizagem, desligar o aprendiz, deve formalizar ao Senac, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após homologação, enviando cópia da rescisão do Contrato de Aprendizagem para o e-mail: [programassociais@pi.senac.br](mailto:programassociais@pi.senac.br) juntamente com uma cópia do Contrato Senac/Empresa (Termo de Adesão) assinado.

<sup>1</sup> Aplicado por profissionais previamente cadastrados na Polícia Federal, conforme normatização específica.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 5.1. A inscrição/matricula do candidato implica a aceitação das normas que regem este edital.
- 5.2. Não serão recebidos processos incompletos para a matrícula, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.
- 5.3. Ao SENAC/PI reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de estudantes matriculados para realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, não obstando a devida apuração de responsabilidades. Ou ainda, aumentar o número de vagas com vista a manter a realização da turma.**
- 5.4. Os tratamentos de dados relacionados ao Programa de Aprendizagem, seguem a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Regional do SENAC/AR/PI.
- 5.6. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 25 de junho de 2025.

  
Denis Oliveira Cavalcante  
**Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante**  
em Exercício  
**Presidente do CR/SENAC/PI**

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PSG

Curso: \_\_\_\_\_

Unidade Senac:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Teresina Centro - CEP Miguel Sady                  | <input type="checkbox"/> José de Freitas - CEP Governador Freitas Neto          |
| <input type="checkbox"/> Teresina Centro - CEP Severino Ramos Brasil        | <input type="checkbox"/> Parnaíba - CEP Florentino Alves Veras Neto             |
| <input type="checkbox"/> Teresina Zona Sul - CEP Audir Lages                | <input type="checkbox"/> Picos - CEP José Almir de Sá                           |
| <input type="checkbox"/> Teresina Zona Leste - CEP Governador Hugo Napoleão | <input type="checkbox"/> Pio IX - CEP Francisco Antônio de Alencar              |
| <input type="checkbox"/> Bom Jesus - CEP Antônio Ferreira Cavalcante        | <input type="checkbox"/> Piri-piri - CEP Edwaldo Freitas Lira                   |
| <input type="checkbox"/> Floriano - CEP José Alves do Nascimento            | <input type="checkbox"/> S. Raimundo Nonato - CEP Gasparino Ferreira dos Santos |

Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite Turma \_\_\_\_\_

### Informações Pessoais

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

País de nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone fixo (com DDD): ( ) \_\_\_\_\_ Celular (com DDD): ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### Representante Legal:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail representante legal: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi do Senac todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no PSG.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do(a) aluno(a) – se for maior de idade)

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do responsável legal – somente se o(a) aluno(a) for menor de idade)

## ANEXO II – ATENDIMENTO AOS PRÉ-REQUISITOS DO CURSO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Tipo de Curso:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento         | <input type="checkbox"/> Aprendizagem Profissional de Qualificação       |
| <input type="checkbox"/> Especialização Técnica  | <input type="checkbox"/> Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio |
| <input type="checkbox"/> Programas Instrumentais | <input type="checkbox"/> Qualificação Profissional                       |

Título do curso: \_\_\_\_\_

Unidade Senac:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Teresina Centro - CEP Miguel Sady                  | <input type="checkbox"/> José de Freitas - CEP Governador Freitas Neto          |
| <input type="checkbox"/> Teresina Centro - CEP Severino Ramos Brasil        | <input type="checkbox"/> Parnaíba - CEP Florentino Alves Veras Neto             |
| <input type="checkbox"/> Teresina Zona Sul - CEP Audir Lages                | <input type="checkbox"/> Picos - CEP José Almir de Sá                           |
| <input type="checkbox"/> Teresina Zona Leste - CEP Governador Hugo Napoleão | <input type="checkbox"/> Pio IX - CEP Francisco Antônio de Alencar              |
| <input type="checkbox"/> Bom Jesus - CEP Antônio Ferreira Cavalcante        | <input type="checkbox"/> Piri-piri - CEP Edwaldo Freitas Lira                   |
| <input type="checkbox"/> Floriano - CEP José Alves do Nascimento            | <input type="checkbox"/> S. Raimundo Nonato - CEP Gasparino Ferreira dos Santos |

Turno:  Manhã  Tarde  Noite Turma \_\_\_\_\_

### **Pré Requisito - Curso Técnico:** apresentação de documentação

- Nível de escolaridade – Ensino médio incompleto – cursando
- Nível de escolaridade – Ensino médio completo

Estou ciente de que, para o recebimento do diploma de curso técnico, em caso de pré-requisito a conclusão do Ensino Médio, devo apresentar ao Senac o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar.

### **Pré Requisito - Aperfeiçoamento:** apresentação de documentação

- Certificado de curso de Qualificação Profissional, ou
- Registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou
- Declaração da empresa empregadora, ou
- Autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do(a) aluno(a) – se for maior de idade)

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do responsável legal – somente se o(a) aluno(a) for menor de idade)

### ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PSG

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
n° \_\_\_\_\_, assumo os seguintes compromissos:

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da instituição.
2. Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso.
3. Cumprir as normas regimentais da Instituição.
4. Comunicar à unidade de ensino quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:
  - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
  - II. Mudança para outro município;
  - III. Situação de trabalho incompatível.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula e período de carência de 06 (seis) meses para nova solicitação de vaga no PSG. Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

---

(Nome legível e assinatura do(a) aluno(a) – se for maior de idade)

---

(Nome legível e assinatura do responsável legal – somente se o(a) aluno(a) for menor de idade)

## ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE MATRÍCULA DO PSG

Eu, \_\_\_\_\_, declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de seus membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de 02 (dois) salários-mínimos da federação, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga do PSG, atendendo à condição de baixa renda. Declaro estar ciente que devo informar ao Senac qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*.

---

(Nome legível e assinatura do(a) aluno(a) – se for maior de idade)

---

(Nome legível e assinatura do responsável legal – somente se o(a) aluno(a) for menor de idade)

## ANEXO V - PERFIL SOCIOECONÔMICO

Dados sobre renda, nível de escolaridade e situação ocupacional, para fins de monitoramento educacional e estudos que possam subsidiar a instituição com indicadores que mostre a efetividade (impacto) do Senac em ampliar as condições de empregabilidade, produtividade e inserção social e de renda de alunos e egressos da instituição.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Tipo de Curso:

Aperfeiçoamento

Aprendizagem Profissional de Qualificação

Especialização Técnica

Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio

Programas Instrumentais

Qualificação Profissional

Título do curso: \_\_\_\_\_

Unidade Senac:

Teresina Centro - CEP Miguel Sady

José de Freitas - CEP Governador Freitas Neto

Teresina Centro - CEP Severino Ramos Brasil

Parnaíba - CEP Florentino Alves Veras Neto

Teresina Zona Sul - CEP Audir Lages

Picos - CEP José Almir de Sá

Teresina Zona Leste - CEP Gov. Hugo Napoleão

Pio IX - CEP Francisco Antônio de Alencar

Bom Jesus - CEP Antônio Ferreira Cavalcante

Piri-piri - CEP Edwaldo Freitas Lira

Floriano - CEP José Alves do Nascimento

S. Raimundo Nonato - CEP Gasparino Ferreira dos Santos

Turno:  Manhã  Tarde  Noite

Turma \_\_\_\_\_

## I - INFORMAÇÕES PESSOAIS

País de nascimento: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone fixo (com DDD): ( ) \_\_\_\_\_ Celular (com DDD): ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## Sua cor/raça é:

branca  preta  parda  amarela  indígena  sem declaração

## Caso seja pessoa com deficiência, assinale a opção abaixo:

física/motora  visual  auditiva  mental  múltiplas

sem declaração

## II - NÍVEL DE ESCOLARIDADE

## Qual o seu nível de escolaridade atual?

até fundamental incompleto  Fundamental Completo  Médio Incompleto

Médio Completo  Técnico Incompleto  Técnico Completo

Superior Incompleto  Superior Completo  Pós-Graduação

## Qual o nível de escolaridade da sua mãe?

até fundamental incompleto  Fundamental Completo  Médio Incompleto

Médio Completo  Técnico Incompleto  Técnico Completo

Superior Incompleto  Superior Completo  Pós-Graduação

## Você cursou ou cursa ensino básico em:

escola pública     escola particular

**Já fez algum outro curso no Senac?**

sim                       não

**III -SITUAÇÃO DE TRABALHO**

**Você trabalha?**

sim                       não

**Se você trabalha, qual o seu vínculo com o mercado?**

empregado com carteira assinada                       empregado sem carteira assinada  
 funcionário público/Militar                       Conta Própria/autônomo/MEI  
 Empregador(a)                       Estágio/Bolsista                       outro

**Caso você não esteja trabalhando, assinale o principal motivo:**

não tenho interesse em trabalhar                       procurei, mas não encontrei emprego ou atividade remunerada  
 somente estudo                       estou aposentado (a)  
 presto serviço militar                       fui demitido (a)  
 por problemas de saúde                       outro motivo

**IV - SITUAÇÃO FAMILIAR**

**Estado civil:**

solteiro (a)                       casado (a)                       relacionamento estável  
 divorciado(a)                       viúvo(a)

**Você é o principal responsável por sua família?**  sim                       não

Quantas pessoas de sua família, inclusive você, residem no domicílio?

01 pessoa     02 pessoas     03 pessoas     04 pessoas    Outro: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas de sua família, inclusive você, residentes no domicílio, exercem atividade remunerada?

Nenhuma     01 pessoa     02 pessoas     03 pessoas    Outro: \_\_\_\_\_

Informe sua renda bruta pessoal: R\$ \_\_\_\_\_

**A renda mensal familiar, ou seja, a soma do rendimento bruto de todas as pessoas de sua família residentes no domicílio, inclusive você, é de: R\$ \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do(a) aluno(a) – se for maior de idade)

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do responsável legal – somente se o(a) aluno(a) for menor de idade)

## ANEXO VI

### EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ Nº 02/2025 QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG

**Município:** Teresina – PI / **Unidade Senac:** Miguel Sady / **Modalidade de Ensino:** Presencial

Curso	Pré-Requisitos	Carga Horária	Período Previsto	Horário/ Turno	Dias da semana	Vagas
<b>Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Vigilância</b> CBO: 5173-30 – Vigilante	<ul style="list-style-type: none"> <li>Idade mínima de 21 anos completos e máxima de 24 anos incompletos. Ao completar 24 anos, conforme legislação, o aprendiz terá seu contrato encerrado; dessa forma, recomenda-se que seja calculada a idade máxima para contratação.</li> <li>Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto (6º ao 9º ano)</li> </ul>	800h (200h SENAC + 200h Escola de Formação de Vigilantes + 400h EMPRESA)	25/08/2025 a 03/02/2026	07:00 às 13:00 Manhã 6H/dia	Segunda-feira a Sábado	40

**ANEXO VII**  
**PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG**  
**EDITAL DO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE Nº 02/2025**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO/PERÍODO/HORÁRIO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Publicação do Edital no Portal PSG	25/06/2025	SENAC
Envio do e-mail com a contemplação de vagas ao SINDESP/PI	01/07/2025 a 04/07/2025	SENAC
Preenchimento do formulário de encaminhamento online <b>para confirmação da vaga</b>	14/07/2025 a 18/07/2025	EMPRESA
Entrega ao SENAC da DOCUMENTAÇÃO exigida nos itens 4.6.3 e 4.6.4 dos aprendizes, pelo SINDESP/PI	05/08/2025 a 08/08/2025 Horário: 08:00h às 12:00h / 13:00h às 17:00h	SINDESP/PI
Envio por e-mail do termo de adesão e declaração de matrícula para as empresas	11/08/2025 a 15/08/2025	SENAC
Devolução ao Senac do TERMO DE ADESÃO (contrato SENAC e EMPRESA), assinado	25/08/2025 a 05/09/2025	EMPRESA
Aula inaugural do curso com os aprendizes	<b>25/08/2025</b>	SENAC

**ANEXO VIII**  
**PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG**  
**EDITAL DO PROGRAMA SENAC APRENDIZ Nº 02/2025**  
**MODELO CONTRATO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas têm entre si justas e pactuadas as cláusulas a seguir para realizar contrato de trabalho especial de aprendizagem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

I – EMPREGADOR			
Nome			
Endereço			
CNPJ/MF			
Representante			
Cargo			
CPF		RG	

II – EMPREGADO APRENDIZ			
Nome			
Data de nascimento			
Endereço			
CPF		RG	
CTPS			

III – RESPONSÁVEL LEGAL (se menor)			
Nome			
Endereço			
CPF		RG	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTIDADE FORMADORA

ENTIDADE FORMADORA	
Nome	
CNPJ	
Endereço	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a admissão pelo EMPREGADOR do EMPREGADO APRENDIZ para desempenhar a função de aprendiz em \_\_\_\_\_, conforme CBO nº \_\_\_\_\_ e segundo art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei 10.097/2000 e Instrução Normativa – SIT nº 146/2018;

3.2. O EMPREGADOR propiciará ao EMPREGADO APRENDIZ participação no programa de aprendizagem profissional em \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Aprendizagem (CNAp) sob o nº \_\_\_\_\_ (campo dispensável se for curso oferecido por entidade do sistema S) e desenvolvido pela ENTIDADE FORMADORA com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo carga horária total de \_\_\_\_\_ horas, sendo \_\_\_\_\_ horas teóricas e \_\_\_\_\_ horas práticas.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA E DO LOCAL DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS**

4.1. A jornada de trabalho será de 20 horas semanais;

4.2. As atividades teóricas do programa de aprendizagem serão desenvolvidas nas dependências da ENTIDADE FORMADORA, nos seguintes dias e horários:

Dia da semana	Hora início	Hora final	Total diário	Total semanal
Segunda-feira				
Terça-feira				
Quarta-feira				
Quinta-feira				
Sexta-feira				

4.3. As atividades práticas do programa de aprendizagem serão desenvolvidas nas dependências XXX (Especificar textualmente mencionando o endereço, uma vez que as atividades práticas podem ser realizadas nas dependências do empregador, nas dependências de outro estabelecimento do empregador, em ambiente simulado e nos locais concedentes da experiência prática, nos termos do art. 23-A DO DECRETO 5.598/05) nos seguintes dias e horários:

Dia da semana	Hora início	Hora final	Total diário	Total semanal
Segunda-feira				
Terça-feira				
Quarta-feira				
Quinta-feira				
Sexta-feira				

4.4. O EMPREGADO APRENDIZ desenvolverá as seguintes atividades práticas durante o programa de aprendizagem, sob a supervisão e orientação do EMPREGADO MONITOR designado pelo EMPREGADOR: Cada estabelecimento empregador vai apresentar sua relação, de acordo com as atividades teóricas que serão desenvolvidas no programa de aprendizagem

4.5. O calendário das aulas teóricas e práticas do programa de aprendizagem consta anexo e é parte integrante do presente instrumento;

4.6. É vedada a prorrogação e a compensação da jornada de trabalho do (a) EMPREGADO APRENDIZ, nos termos do art. 432, caput, da CLT.

4.7. Aplica-se à jornada do aprendiz, nas atividades práticas e teóricas, os artigos 66, 71 e 72 da CLT, bem como o descanso semanal remunerado de 24 horas consecutivas.

4.8. Ao aprendiz não é permitido o trabalho aos domingos e feriados, em conformidade com a proibição disposta no art. 432 da CLT.

4.9. O aprendiz, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, tem direito ao gozo de férias de acordo com o disposto no art. 130 da CLT, não se aplicando a ele o disposto no art. 130-A, que trata das férias para contratados por tempo parcial.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. EMPREGADOR:

O EMPREGADOR se compromete a:

5.1.1. Remunerar o(a) EMPREGADO APRENDIZ com salário-mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, acrescido pela Lei nº 10.097/2000 e do art. 17 do Decreto nº 5.598/2005;

5.1.2. O valor da remuneração mensal do (a) EMPREGADO APRENDIZ será de R\$ ( );

5.1.3. Efetuar o pagamento da remuneração no prazo e na forma ajustada;

5.1.4. Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do(a) EMPREGADO APRENDIZ a vigência do presente Contrato de Aprendizagem Profissional, anotando o código da CBO, nos termos do art. 9, § 1º da Portaria MTE nº 723/2012;

5.1.5. Garantir ao EMPREGADO APRENDIZ todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes for devido;

5.1.6. Recolher o FGTS com alíquota de 2% (dois por cento) sobre a remuneração, nos termos do § 7º, do art. 15, da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Lei nº 10.097/2000;

5.1.7. Propiciar a prática profissional ao EMPREGADO APRENDIZ conforme programa elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, nos termos dos arts. 22, § 2º e art. 23, § 4º do Decreto nº 5.598/2005;

5.1.8. Designar um empregado monitor que será responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo(a) EMPREGADO APRENDIZ na empresa, nos termos do art. 23, § 1º do Decreto nº 5.598/2005;

5.1.9. Proporcionar à(o) ENTIDADE FORMADORA, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da prática profissional;

5.1.10. Informar à(o) ENTIDADE FORMADORA, qualquer forma de rescisão antecipada do Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem por parte da EMPREGADORA;

## 5.2. EMPREGADO:

O(a) EMPREGADO APRENDIZ compromete-se a:

5.2.1. Participar regularmente das aulas e demais atos escolares da ENTIDADE FORMADORA em que estiver matriculado(a), bem como cumprir seu Regimento Escolar e disposições disciplinares;

5.2.2. Frequentar a escola, caso não tenha concluído o ensino médio (Artigo 428, §1º da CLT, alterado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008);

5.2.3. Apresentar ao empregador e à ENTIDADE FORMADORA, sempre que requisitado, comprovante de frequência à escola regular, caso ainda não tenha concluído o ensino médio;

5.2.4. Cumprir com exatidão a jornada de trabalho semanal descrita neste instrumento, permanecendo na EMPREGADORA somente no período destinado a mesma;

5.2.5. Apresentar-se à EMPREGADORA para prestar serviços em seu estabelecimento nos dias e horários previamente ajustados, durante os períodos de recesso escolar do(a) ENTIDADE FORMADORA, obedecendo sempre à jornada de trabalho semanal estipulada no presente contrato;

5.2.6. Apresentar-se à EMPREGADORA para prestar serviços em seu estabelecimento, até a data de término e conforme jornada de trabalho definida nesse instrumento, mesmo que as atividades de formação teórica realizadas no ambiente do(a) ENTIDADE FORMADORA já tenham sido concluídas;

5.2.7. Exibir à EMPREGADORA sempre que solicitado, a documentação emitida pelo(a) ENTIDADE FORMADORA, que comprove a frequência às atividades teóricas e o resultado de seu aproveitamento;

5.2.8. Obedecer às normas e regulamentos vigentes na EMPREGADORA nos períodos em que estiver prestando serviços à mesma;

5.2.9. Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da EMPREGADORA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. A Declaração de Matrícula contendo a duração do programa de aprendizagem profissional, o curso e a carga horária a qual estará submetido (a) o (a) EMPREGADO APRENDIZ consta anexa e é parte integrante deste contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato será automaticamente rescindido quando for atingido seu termo fixado na cláusula terceira ou quando o (a) EMPREGADO APRENDIZ completar 24 anos, prevalecendo o evento de primeira ocorrência ou ainda antecipadamente;

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I – Desempenho insuficiente ou inadaptação do (a) EMPREGADO APRENDIZ, fundamentado por Laudo Técnico emitido pela ENTIDADE FORMADORA e baseado no acompanhamento da formação teórica e prática do aprendiz;

II – Falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;

III – Ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;

IV – A pedido do (a) EMPREGADO APRENDIZ;

V – Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;

VI – Morte do empregador constituído em empresa individual;

VII – Rescisão indireta;

7.3. O contrato do APRENDIZ com deficiência não poderá ser extinto antecipadamente por desempenho insuficiente ou inadaptação do APRENDIZ, quando não forem oferecidos recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades, nos termos do art. 97 da Lei 13.146/2015.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

-PI, de de .

\_\_\_\_\_  
REGADOR

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO APRENDIZ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO (A) APRENDIZ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: